

ESTADO DE SÃO PAULO Seção de Licitações e Contratos

| Processo: _ | /2020 |
|-------------|-------|
| Folha n° | |
| Visto: | |
| | |

CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER O REFEITÓRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM E A EMPRESA VANDERLÉIA JESUS DA SILVA - ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 072/2.020.

TOMADA DE PREÇO nº 009/2020.

PROCESSO ADMINSTRATIVO nº 428/2020.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236 - Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado na cidade de Vargem - SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, **VANDERLÉIA JESUS DA SILVA - ME**, CNPJ 21.917.801/0001-96, com sede a, Rua Armando Salles de Oliveira, nº. 170 - cx 01, Centro - Vargem - SP, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no ato representado por seu Representante Legal o Sr. Tiago Aparecido Martins, portador da cédula de identidade nº 43.407.230-8, CPF 338.124.798-00, residente e domiciliada na Cidade de Vargem, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

- **1.1.** Constitui o objeto deste contrato para a Contratação de empresa para transporte, distribuição e fornecimento de Carnes e Embutidos para atender o Refeitório Municipal.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações que integram o ANEXO I, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

2. **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
 - a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 009/2020; e
 - b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS

Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Vargem/SP – CEP 12935-000 – Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Pg 1 de 10



ESTADO DE SÃO PAULO Seção de Licitações e Contratos

| Processo: _ | /2020 | |
|-------------|-------|--|
| Folha n° | | |
| Visto: | | |

- 3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- **3.2.** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. PRECOS

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato são aqueles apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 105.719,26 (cento e cinco mil e setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

| ITEM | QUANT | | 05.719,26 (cento e cinco mil e setecentos | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------|----|---|------------|-----------|---------------|
| 1 | 500 | KG | ACÉM TIPO MOÍDO. PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO OSSOS, PELANCAS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS). FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C, SEM SAL, SEM TEMPERO, SEM MOLHO. DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. | FRIGONOSSO | R\$ 27,41 | R\$ 13.705,00 |
| 2 | 450 | KG | ACÉM TIPO CUBOS, DIMENSÕES 3 X 3 CM. PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO OSSOS, PELANCAS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS). FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C, SEM SAL, SEM TEMPERO, SEM MOLHO. DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. | FRIGONOSSO | R\$ 27,41 | R\$ 12.334,50 |
| 3 | 350 | KG | ACÉM TIPO ISCAS, DIMENSÕES COM APROXIMADAMENTE 2 CM DE LARGURA, 10 CM DE COMPRIMENTO E 50 MM DE ESPESSURA. PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO OSSOS, PELANCAS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS). FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C, SEM SAL, SEM TEMPERO, SEM MOLHO. DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. | FRIGONOSSO | R\$ 27,41 | R\$ 9.593,50 |
| 4 | 200 | KG | COSTELA – CARNE BOVINA, PONTA DE AGULHA. CORTADA EM CUBOS. PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE PELANCAS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS). FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C, SEM SAL, SEM TEMPERO, SEM MOLHO. DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. | FRIBOI | R\$ 19,83 | R\$ 3.966,00 |

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Pg 2 de 10



ESTADO DE SÃO PAULO Seção de Licitações e Contratos

| Processo: _ | /2020 |
|-------------|-------|
| Folha n° | |
| Visto: | |

| 5 | 500 | KG | FILÉ DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/OSSO, CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALGENS DE 1 KG | AURORA | R\$ 15,62 | R\$ 7.810,00 |
|----|-----|----|---|-----------|-----------|---------------|
| 6 | 300 | KG | FILÉ DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO S/ OSSO EM ISCAS, CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALGENS DE 1 KG | AURORA | R\$ 15,62 | R\$ 4.686,00 |
| 7 | 300 | KG | SASSAMI, FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADA CONGELADA. SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALGENS DE 1 KG | C VALE | R\$ 15,89 | R\$ 4.767,00 |
| 8 | 350 | KG | COPA LOMBO PEÇA INTEIRA. PROVENIENTE DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO OSSOS, PELANCAS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS). FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C, SEM SAL, SEM TEMPERO, SEM MOLHO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. PEÇA ENTRE 1,5 A 2 KG | ESTRELA | R\$ 19,37 | R\$ 6.779,50 |
| 9 | 550 | KG | PERNIL TIPO CUBOS, DIMENSÕES 3 X 3 CM. PROVENIENTE DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO OSSOS, PELANCAS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS). FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C, SEM SAL, SEM TEMPERO, SEM MOLHO. DEVERÁ SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS. | ESTRELA | R\$ 19,33 | R\$ 10.631,50 |
| 10 | 160 | KG | SALSICHA DE FRANGO, PADRONIZADA EM 50 G CADA, FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C EMBALADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. PACOTE CONTENDO 3 KG | AURORA | R\$ 9,11 | R\$ 1.457,60 |
| 11 | 150 | KG | LINGÜIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA GROSSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C, PREPARADA COM CARNE SUÍNA NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; ÓTIMO SABOR; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM | MAGESTADE | R\$ 19,99 | R\$ 2.998,50 |

Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Vargem/SP – CEP 12935-000 – Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Pg 3 de 10



ESTADO DE SÃO PAULO Seção de Licitações e Contratos

| 1000030 |
|----------|
| Folha n° |
| Visto: |

12020

| | VARGES | | TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 2,5 KG | | | |
|----|--------|----|---|-----------|-----------|---------------|
| 12 | 150 | KG | LINGUIÇA DE FRANGO EM GOMOS DE APROXIMADAMENTE 90 G, SEM PIMENTA, FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C , RECHEIO MAGRO EMBALADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. | COPACOL | R\$ 17,99 | R\$ 2.698,50 |
| 13 | 150 | KG | LINGUIÇA DE PERNIL, CARNE SUÍNA ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS, FRESCA E REFRIGERADA DE 0 A 3°C | NOBRE | R\$ 20,50 | R\$ 3.075,00 |
| 14 | 80 | KG | TOUCINHO DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, QUANTIDADE MÁXIMA DE GORDURA DE 40%. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. | SEARA | R\$ 27,19 | R\$ 2.175,20 |
| 15 | 84 | KG | MUSSARELA EM PEÇA. PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, COM FORMATO DE PARALELEPÍPEDO. A CROSTA DEVERÁ SER FINA OU NÃO FORMADA; A CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO. PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 04 KG. REFRIGERADO (CONSERVADO E TRANSPORTADO ENTRE 0 A 8°C) | APOLLO | R\$ 29,89 | R\$ 2.510,76 |
| 16 | 30 | KG | APRESUTANDO EM PEÇA PRODUTO CÁRNEO SUÍNO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NO MÁXIMO 2,5% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM NÃO CÁRNICA, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES. PEÇA CONTENDO 4KG. REFRIGERADO (CONSERVADO E TRANSPORTADO ENTRE 0 A 8°C) | AURORA | R\$ 17,69 | R\$ 530,70 |
| 17 | 500 | KG | PEIXE, TIPO FILÉ CONGELADO, POLACA DO ALASKA TEMPERATURA DE -18°C. CARACTERÍSTICAS EXTRAS: SEM VÍSCERAS, SEM PELE, SEM ESPINHO SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO EMBALAGEM 01 KG. | COSTA SUL | R\$ 32,00 | R\$ 16.000,00 |

- **4.2.** Os preços unitários e global retro referido são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- **4.3.** Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

453 | 13.01.04.122.0006.2.0006.339030.01.1100000 | MANUTENÇÃO DO REFEITORIO MUNICIPAL

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Pg 4 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM FSTADO DE SÃO PAULO

Seção de Licitações e Contratos

| Processo: _ | /2020 |
|-------------|-------|
| Folha n° | |
| Visto: | |
| | |

5. AFERICÕES. CONDICÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.
- 5.3. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 5.5. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 13.
- **5.6.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- **5.7.** A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- **5.8.** Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a titulo de compensação financeira.
- **5.9.** Poderá ao todo ou emparte, e a critério da municipalidade, após o amplo direito de defesa no devido processo legal, haver compensações financeiras ou descontos, por eventuais atrasos, no cumprimento do objeto contratual, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

6 MARCAS. PATENTES E LICENCAS

7.1 A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 RESPONSABILIDADES

Rua Geraldino de Oliveira, 236 – Vargem/SP – CEP 12935-000 – Fone: (11) 4598-4500
www.vargem.sp.gov.br

Pg 5 de 10

X



ESTADO DE SÃO PAULO Seção de Licitações e Contratos

| Processo: _ | /2020 |
|-------------|-------|
| Folha n° | |
| Visto: | |
| | |

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

- 9.3 A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões, ainda que relativos a quantidades.
- 9.4 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

9 GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

10 PENALIDADES

- 11.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:
- a) Advertência por escrito.
- **b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.b

Pg 6 de 10





ESTADO DE SÃO PAULO Seção de Licitações e Contratos

| Processo: _ | /2020 |
|-------------|-------|
| Folha n° | |
| Visto: | |

de recebimento da cobrança pela CONTRATADA à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a CONTRATADA tenha a receber da PREFEITURA. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

11 RESCISÃO

- 12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 12.4 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 12.5 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 12.6 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 12.7 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.
- 12.8 A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 12.9 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

12 TOLERÂNCIA

13.1 Se qualquer das partes contratantes, em beneficio da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 **FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer

Rua Geraldino de Oliveira, 236 - Vargem/SP - CEP 12935-000 - Fone: (11) 4598-4500

www.vargem.sp.gov.br

Pg 7 de 10

y



ESTADO DE SÃO PAULO Seção de Licitações e Contratos

| Processo: _ | /2020 |
|-------------|-------|
| Folha n° | |
| Visto: | |

outro, por mais privilegiado que seja.

| E, por assim estarem justas e contratadas, as assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual te perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes. | eor e forma para um só e jurídico efeito, |
|---|--|
| Vargem, 01 de julho de 2 | 2.020. |
| Silas Marques da Rosa Prefeito | VANDERLÉIA JESUS DA SILLVA – ME Tiago Aparecido Martins CPF 338.124.798-00 |

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SÃO PAULO Seção de Licitações e Contratos

| Processo: _ | /2020 |
|-------------|-------|
| Folha n° | |
| Visto: | |

Responsáveis que assinaram o ajuste:

| Pelo CONTRATANTE: | |
|--------------------------------|-----|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | RG: |
| Data de Nascimento: / / | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |
| Pela CONTRATADA: Nome: | |
| Cargo: | |
| | RG: |
| Data de Nascimento: / / | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional: | |
| | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |
| Advogado: | |

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.